



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES  
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.380/2022

“ALTERA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – LEI 1.028/98, REGULAMENTANDO A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS NA FORMA DA LEI FEDERAL 14.113/2020 E RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 48 e seus incisos, da Lei nº 1.028/98, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 48 – A direção de unidade escolar municipal será exercida por profissional do magistério na forma do abaixo disposto:

I – a direção da unidade escolar municipal será exercida preferencialmente por profissional efetivo ou contratado do quadro do Magistério com habilitação em Pedagogia ou nível superior na área da educação, acrescido de especialização em Gestão Escolar, Administração Escolar ou correlata;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES  
Administração 2021/2024

II -o provimento do cargo ou função de gestor escolar será feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

III-a forma de acesso e provimento ao cargo de gestor escolar será regulamentada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, atendidos os critérios acima dispostos;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**